

**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Aila Maria Holanda Albuquerque, Presidente do Conselho Municipal de Educação de Quixadá

EMENTA: Declara extintas, a pedido, as devidas instituições de ensino: EEF Otávio Alves de Lima, EEF Francisca Teixeira, EEF Francisco Adriano 1, EEF Alzira Fernandes da Costa, EEF Francisco Adriano 2, EEF Maria Rosendo Nunes, EEF Novo Contrato, EEF Maria Zenir, EEF Novo Contrato, EEF Raimundo Cândido da Silva, EEF Maria Barbosa da Silva, EEF Cassimiro de Abreu, EEF Cândido Ferreira Lima, José Benvindo de Oliveira, EEF Joaquim José de Figueiredo, EEF Maura de Oliveira Sá, EEF Leonel Patrício Barbosa, EEF Antônio Fausto, EEF Felipe dos Santos, EEF José Pereira de Sousade, EEF João Nogueira da Silva, EEF Francisco Luís de Sousa, EEF José André de Aquino, EEF São João Batista, EEF Major Zeca Holanda, EEF Damião Carneiro, EEF José Linhares da Páscoa, EEF Alberto Baquit Junior, EEF Carmem Lúcia Pinheiro Costa, Creche Sorriso da Criança, EEF Simplicio Alves de Queiroz, EEF Abrão Baquit, EEF Joaquim Santiago, EEF Vicente Mendes de Maciel, EEF Massapé, EEF André Avelino de Holanda, Creche Criança Feliz, EEF Luis Gonzaga, EEF Maria do Carmo Maia, EEF Francisco Raimundo Lopes, EEF Isabel Carlos dos Santos, Escola Três Irmãos, Severino José Aragão, EEF Santo Antônio, EEF Manoel Afonso de Almeida, EEF Teófila Maria de Jesus, EEF José Martins Rodrigues, EEF Maria Herbênia de Lima, EEF Raimundo Carneiro Nunes, Nestor A. de Lima, Cândida Ferreira Cavalcante, EEF José Pereira Curdulino, EEF José Anastácio de Sousa, EEF Acelino Aureliano de Lima, EEF Francisco Martins de Oliveira, EEF João José da Silva, EEF Hermínio Dinelly, EEF José Barros de França, EEF Augusto Lopes de Sousa, todas localizadas no município de Quixadá.

RELATORA: Maria Luzia Alves Jesuíno

SPU Nº 09340090-0	PARECER Nº 0234/2010	APROVADO EM: 11.05.2010
--------------------------	-----------------------------	--------------------------------

I – RELATÓRIO

A Presidente do Conselho Municipal de Educação de Quixadá, Aila Maria Holanda Albuquerque, mediante o processo protocolado sob o SPU nº 09340090-0, comunica a este Conselho que as instituições de ensino abaixo relacionadas encerraram suas atividades no exercício de 2009:

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: cec.informatica@cee.ce.gov.br

Digitadora: Beth
Revisor: JAA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0234/2010

1. EEF Otávio Alves de Lima – Distrito Califórnia – Localidade: Pocinhos.
2. EEF Francisca Teixeira – Distrito Califórnia – Localidade: Areias.
3. EEF Francisco Adriano 1 – Distrito Várzea da Onça – Localidade: Lagoa Nova.
4. EEF Alzira Fernandes da Costa - Várzea da Onça – Localidade: Timbaúba.
5. EEF Francisco Adriano 2 – Distrito Várzea da Onça – Localidade: Lagoa Nova.
6. EEF Maria Rosendo Nunes - Várzea da Onça – Localidade: Umarizeiro.
7. EEF Novo Contrato - Várzea da Onça – Localidade: Novo Contrato.
8. EEF Maria Zenir - Várzea da Onça – Localidade: São José.
9. EEF Novo Contrato - Várzea da Onça – Localidade: Novo Contrato.
10. EEF Raimundo Cândido da Silva - Várzea da Onça – Localidade: Campo Grande.
11. EEF Maria Barbosa da Silva - Várzea da Onça – Capim Pulbo.
12. EEF Cassimiro de Abreu - Várzea da Onça – Mulungu.
13. EEF Cândido Ferreira Lima – Distrito Campo Velho – Localidade: Boa Fortuna.
14. José Benvindo de Oliveira – Distrito Campo Velho – Localidade: Fazenda Liberdade.
15. EEF Joaquim José de Figueiredo – Distrito Riacho Verde – Localidade: Pote Seco.
16. EEF Maura de Oliveira Sá - Distrito Riacho Verde – Localidade: Ipueras.
17. EEF Leonel Patrício Barbosa - Distrito Riacho Verde – Localidade: Cacimba do Meio.
18. EEF Antônio Fausto - Distrito Riacho Verde – Localidade: Engano.
19. EEF Felipe dos Santos – Distrito Riacho Verde – Localidade: Tanques.
20. EEF José Pereira de Sousa - Distrito Riacho Verde – Localidade: Veiga.

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: cec.informatica@cee.ce.gov.br

Digitadora: Beth
Revisor: JAA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0234/2010

21. EEF João Nogueira da Silva - Distrito Riacho Verde – Localidade: Bom Jardim.
22. EEF Francisco Luís de Sousa – Distrito Juatama – Localidade: Bom Jardim.
23. EEF José André de Aquino - Distrito Juatama – Localidade: Sítios Novos.
24. EEF São João Batista - Distrito Juatama – Localidade: São Caetano.
25. EEF Major Zeca Holanda - Distrito Juatama – Localidade: Ouro Preto.
26. EEF Damião Carneiro - Distrito Juatama – Localidade: Aracê.
27. EEF José Linhares da Páscoa – Distrito Centro.
28. EEF Alberto Baquit Junior – Distrito Campo Novo – Localidade: Monte Alegre.
29. EEF Carmem Lúcia Pinheiro Costa - Distrito Campo Novo – Localidade COHAB.
30. Creche Sorriso da Criança - Distrito Campo Novo – Localidade: Rua João Ribeiro dos Santos.
31. EEF Simplício Alves de Queiroz – Distrito Custódio – Localidade: Serra do Padre.
32. EEF Abrão Baquit - Distrito Custódio – Localidade: Jatobá.
33. EEF Joaquim Santiago - Distrito Custódio – Localidade: Salvação.
34. EEF Vicente Mendes de Maciel - Distrito Custódio – Localidade: São Luis.
35. EEF Massapê - Distrito Custódio – Localidade: Massapê.
36. EEF André Avelino de Holanda - Distrito Custódio – Localidade: Manaia.
37. Creche Criança Feliz – Distrito Cipó dos Anjos – Localidade: Boa Água.
38. EEF Luis Gonzaga - Distrito Cipó dos Anjos – Localidade: Espinheiro.
39. EEF Maria do Carmo Maia - Distrito Cipó dos Anjos – Localidade: Seriema.
40. EEF Francisco Raimundo Lopes - Distrito Cipó dos Anjos – Localidade: Alívio das Canções.

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: cec.informatica@cee.ce.gov.br

Digitadora: Beth
Revisor: JAA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0234/2010

41. EEF Isabel Carlos dos Santos - Distrito Cipó dos Anjos – Localidade: Lagoa do Feijão.
42. Escola Três Irmãos - Distrito Cipó dos Anjos – Localidade: Lagoa Rasa.
43. Severino José Aragão - Distrito Cipó dos Anjos – Localidade: Bom Fim.
44. EEF Santo Antônio - Distrito Cipó dos Anjos – Localidade: Lagoa do Mato.
45. EEF Manoel Afonso de Almeida - Distrito Cipó dos Anjos – Localidade: Riachuelo.
46. EEF Teófila Maria de Jesus – Distrito São João dos Queiroz – Localidade: Cedrinho.
47. EEF José Martins Rodrigues - Distrito São João dos Queiroz – Localidade: Alto Alegre.
48. EEF Maria Herbênia de Lima – Distrito Juá – Localidade: Recife.
49. EEF Raimundo Carneiro Nunes - Distrito Juá – Localidade: Olho D'Água.
50. Nestor A. de Lima - Distrito Juá – Localidade: Maria Preta.
51. Cândida Ferreira Cavalcante - Distrito Juá – Localidade: Poço Cumprido.
52. EEF José Pereira Curdulino – Distrito São João Sede – Localidade: Varzota.
53. EEF José Anastácio de Sousa - Distrito São João Sede – Localidade: Serrote Branco.
54. EEF Acelino Aureliano de Lima - Distrito São João Sede – Localidade: Jordão.
55. EEF Francisco Martins de Oliveira - Distrito São João Sede – Localidade: Varjota.
56. EEF João José da Silva - Distrito São João Sede – Localidade: Riacho do Meio.
57. EEF Hermínio Dinelly – Distrito Tapuiará – Localidade: Valença.
58. EEF José Barros de França - Distrito Tapuiará – Localidade: Fazenda Nova.
59. EEF Augusto Lopes de Sousa - Distrito Tapuiará – Localidade: Jaburu.

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: cec.informatica@cee.ce.gov.br

Digitadora: Beth
Revisor: JAA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0234/2010

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito está de conformidade com o que dispõe o Parecer nº 0530/1992/CEC, que trata sobre o recolhimento do acervo de estabelecimento de ensino extinto.

III – VOTO DA RELATORA

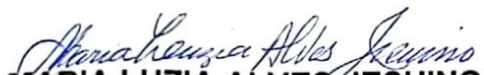
As instituições escolares acima mencionadas encerraram suas atividades educacionais nos termos da legislação vigente. O voto da relatora é, pois, favorável ao atendimento da solicitação objeto do presente processo.

É o Parecer, salvo melhor juízo.

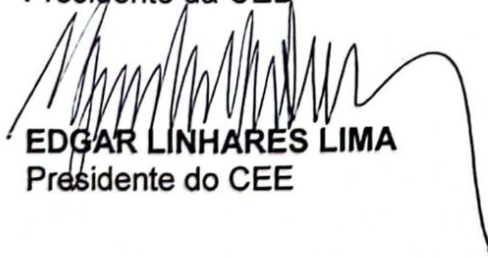
IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 11 de maio de 2010.


MARIA LUZIA ALVES JESUINO
Relatora


ANA MARIA IÓRIO DIAS
Presidente da CEB


EDGAR LINHARES LIMA
Presidente do CEE

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: cec.informatica@cee.ce.gov.br

Digitadora: Beth
Revisor: JAA